

A “GUERRA DAS PAPELERAS”: DA RETÓRICA DISCURSIVA AMBIENTAL AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Pedro Rodrigues Caldas Neto*

RESUMO

A necessidade de equilibrar-se produção de riquezas e preservação ambiental é discussão contemporânea de interesse global. A par e a passo desta conscientização ambientalista surgida em meio de uma nova geopolítica mundial, onde os países vivenciam processos integracionistas destinados a alcançar fins sociais que sozinhos não obteriam, o impacto ambiental, por ultrapassar as clássicas noções de fronteiras, especialmente quando o dano ecológico atinge quem não usufruirá as riquezas produzidas, constitui-se em fator fragmentário desta nova conjuntura do Direito Internacional. Esta problemática, vivenciada, no âmbito Mercosulino com a chamada ‘guerra das papeleras’, deflagrada entre Uruguai e Argentina em torno da exploração econômica do compartilhado rio Uruguai, será, agora, analisada, no intuito de vislumbrar na recente mediação da Espanha, uma perspectiva de solução consensuada do problema nos moldes do antropocentrismo moderado e sob o prisma do desenvolvimento sustentável.

Palavras-Chave: Integracionismo. Desenvolvimento. Sustentabilidade.

1 INTRODUÇÃO

A chamada ‘Guerra das Papeleras’, deflagrada pelos governos de Argentina e Uruguai em torno da construção de duas fábricas de papel e celulose na margem oriental do compartilhado rio Uruguai, tem despertado preocupações nos mais diversos campos do Direito Internacional Público, compreendidos aí os setores econômicos, industrial, social, integracionista e ambiental, porquanto trazida à baila um contexto que

*Juiz de Direito e Professor Universitário. Especialista em Direito Processual Civil e Penal – UnP e Mestrando em Direito Internacional Público e Relações de Integração - UDE/UY.

desde segunda metade do século passado passou a ocupar o discurso das práticas econômicas de produção de riquezas, especialmente, quando estas se consubstanciam em atividades ambientalmente impactantes.

O problema se agrava a partir do instante em que se percebe que a geopolítica do mundo está mudando, visto que os países têm necessidade de integrar-se para obtenção de metas de justiça social que sozinhos não poderiam alcançar, sendo, contudo, natural as estes processos, que devem se fazer à base de institutos de cooperação, o surgimento de conflitos, porquanto a verdadeira integração somente se faz possível quando se tem a correção das assimetrias que envolvem os componentes destes processos integracionistas; o que, por enquanto, somente é possível obter-se mediante o progresso advindo com o desenvolvimento industrial.

No caso das 'papeleras' e a possibilidade de dano ecológico decorrente do processo de branqueamento da pasta da celulose, no que se exige o uso de produtos químicos impactantes ao meio ambiente, preferiu-se os rasgos nacionalistas típicos do continente, cujo quadro de impasse a uma solução consensuada terminou por olvidar o manejo da via bilateral necessária à resolução do conflito, que, aliás, desde o início deveria ter sido o signo da solução de qualquer impasse relativamente à exploração econômica no ou com efeitos no compartilhado rio Uruguai, tudo, inclusive, para delimitação dos futuros empreendimentos na região com a devida preservação dos seus recursos naturais as gerações futuras.

Felizmente, a partir do ano de 2007, dada à disposição da Espanha de mediar o conflito, que assim levou a mesa de negociações propostas e perspectivas de projeções antes não admitidas pelos governos dos Estados partes na questão, parece acenar-se a possibilidade de uma solução bilateral, cujo consenso, no âmbito integracionista do mercosul, antes de representar o abandono do risco de uma crise intestina, informa mais, pois que representa o diálogo, até então ausente, e a possibilidade efetiva da solução do impasse com base na visão antropocêntrica moderada da questão ambiental e a aplicação de mecanismos de desenvolvimento sustentável na região.

O presente trabalho objetiva tecer breve, porém, crítica visão sobre a necessidade de uma solução consensuada, informada a base do primado do

desenvolvimento sustentável, como resposta ecologicamente correta para a crise econômico-industrial e ambiental vivenciada por Uruguai e Argentina, enquanto países membros do mercosul, em face da autorização da implementação por aquele, em margem oriental do rio Uruguai, de indústrias de papel e celulose que, enquanto potenciais atividades ambientalmente impactantes, têm restado envolta numa guerra discursiva de mobilização coletiva retórica e intransigente, incompatível com o mecanismo de consenso adotado pelo bloco regional para a correção de suas assimetrias e solução de seus impasses.

Este estudo classifica-se como uma pesquisa bibliográfica, variável sob a qual repousa o referencial teórico de sua análise e conseguinte concretude das argumentações tecidas. Como o objetivo da pesquisa é de concepção crítica, classifica-se como do tipo descritiva, tendo em vista a busca pela avaliação da estrutura política e econômica sob a qual se assenta a questão do desenvolvimento sustentável dos países do Mercosul frente aos processos industrializados de produção de riqueza dados com impacto ambiental na região de fronteira, com especial destaque para o caso das fábricas de papel e celulose instaladas na margem oriental do rio Uruguai.

A realização do estudo ora proposto se dividiu em duas partes. Inicialmente o trabalho constituiu-se de uma pesquisa bibliográfica sobre elementos teóricos relevantes no tema, embasada em consulta a livros, artigos, dissertações, revistas e *sites* da *Internet*, onde se buscou fazer um levantamento de dados e abordagens doutrinárias referentes ao assunto pesquisado junto aos autores que desenvolveram pesquisas e estudos relativamente à questão ambiental, ao processo integracionista mercosulino e, mais especificamente, ao problema da instalação das fábricas de papel e celulose nas margens uruguaias de rio do mesmo nome. Em um segundo momento realizou-se uma análise crítica dos dados pesquisados, objetivando um arcabouço capaz de delinear uma visão imparcial da questão que foi tomada sob a rubrica do discurso ambientalista; discurso este que reavivou uma espécie de nacionalismo fragmentário do bloco mercosulino e que, assim, constitui-se numa ameaça não só ao processo de integração vivido pelos países membros do bloco, bem assim, a própria possibilidade de solução consensuada do impasse, consenso este imprescindível à

resolução do problema mediante a ótica antropocêntrica moderada do desenvolvimento sustentável.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. A QUESTÃO AMBIENTAL NO PLANO MUNDIAL.

Não é de hoje que o mundo se encontra as voltas com o problema do desenvolvimento econômico frente à degradação ambiental, contudo, Almeida Junior e Coutinho (2006, p. 72) ressaltam que não obstante desde o Século XIX já se tenham evidências da degradação ambiental, dada mesmo em plano de devastação com dimensão em todo o planeta, somente a partir de 1960 é que efetivamente se despertou a percepção do impacto ecológico advindo do processo produtivo industrial.

Esta percepção, difundida ao longo das três últimas décadas do século XX¹, agora parece galgar novo patamar, firmado na premissa de que a conscientização do enfrentamento do problema da degradação ambiental passa a ser universal, alcançando a reflexão sobre o tema um espectro diferenciado, pois que as catástrofes climáticas que começam a se abater sobre o planeta, apontadas a partir do fenômeno do aquecimento global, não mais se limitam a atingir os, economicamente falando, menos favorecidos, de forma que, como assentou Silveira *apud* Braga Junior (2006, p. 415), o ponto de partida da proteção ambiental, na atualidade, "... não é jurídico, provém da realidade, é amplo, multidisciplinar e resulta da conscientização".

¹Almeida Júnior e Coutinho (2006, p. 72/73), abordando a matriz teórica do direito ambiental, discorrem sobre o surgimento a nível mundial da consciência ecológica, inclusive firmando diversos marcos do processo de assimilação destes valores desde as publicações do Clube de Roma até o Relatório Brundtland, que restou conhecido por enunciar a definição de desenvolvimento sustentável, hoje tomada, por políticos, intelectuais e ambientalistas, como a fonte para a contestação do modelo de desenvolvimento vigente.

Com efeito, é o próprio professor Braga Junior (2006, p. 414/415) que enfoca o âmbito de preocupação contemporânea de que se cerca a compreensão da questão ambiental:

A preocupação com o ambiente (ou com a ecologia) não é, enfim, luxo de classes dominantes ou modismo momentâneo – a questão ambiental remete a um novo estágio da consciência mundial: a importância da Terra como um todo, o destino comum da natureza e do ser humano, o bem comum tanto como bem das pessoas, das sociedades, como do conjunto dos seres da natureza lembra ‘o risco apocalíptico que pesa sobre todo o criado’ – pois o homem pode tanto ser ‘anjo da guarda como o satã da Terra’ – terra que é nossa responsabilidade comum e sofre e sangra, ‘especialmente em seus filhos mais singulares, os oprimidos, os marginalizados e os excluídos’ – que são as grandes majorias dos tempos atuais, a partir das quais impõe-se pensar o equilíbrio universal e a nova ordem ecológica mundial.

É deste contexto que se permite dimensionar um novo âmbito de conscientização coletiva no campo ecológico, cujo discurso antropocêntrico moderado² na questão ambiental precisa, paulatinamente, perpassar o plano teórico, logrando a efetivação da mobilização global, decorrente da formação de uma consciência coletiva ambiental capaz de dar propulsão a uma etapa de desenvolvimento industrial e econômico ecologicamente equilibrado.

É que, do ponto de vista ambiental, nem sempre se tem, no dano ecológico, uma relação de causa e efeito direta, podendo a degradação provocada trazer reflexos mediatos e indiretos os mais maléficos possíveis e capazes de atingir terceiros que cercam ou mesmo longe distam do episódio que desemborcou na vulnerabilidade do equilíbrio ambiental. As políticas locais, regionais e mundiais de desenvolvimento industrial, necessitam, assim, se fazerem voltadas para este novo perfil de atividade

² Ibidem (p. 75), salientam que: “O paradigma antropocêntrico, no entanto, há algum tempo, dá sinais de esgotamento, e já não responde mais aos problemas da contemporaneidade, principalmente no que diz respeito à problemática da preservação do meio ambiente. Ao contrário, o antropocentrismo (clássico) enquanto a serviço da degradação ambiental acabou por provocar uma crise sem precedentes na história da humanidade, com a extinção de inúmeras espécies. Vive-se, portanto, um momento de crise paradigmática, em que despontam, potencialmente, dois novos paradigmas: o antropocentrismo moderado e o biocentrismo. O *antropocentrismo moderado* ou *alargado* é aquele ‘em que o equilíbrio ambiental e a natureza com um bem de uso comum do povo servem como instrumentos de proteção tanto do homem quanto da natureza’.”

econômica, com o chamado 'desenvolvimento sustentável', que apesar da imprecisão doutrinária que ainda cerca a locução³, não a desqualifica como a base sob a qual podem coadunar-se os aspectos ambiental, econômico e social.

Farias (2006, p. 436) aborda o tema do modelo econômico tradicional, que costumou centrar-se nas gerações presentes e, no máximo, na geração seguinte, para enxergar no modelo de desenvolvimento sustentável, cujo termo viu-se utilizado pela primeira vez em início da nona década de século XX, o matiz capaz de constituir-se no novo paradigma do modelo de produção e consumo no Ocidente:

A formulação do conceito de desenvolvimento sustentável implica reconhecimento de que as forças de mercado abandonadas à sua livre dinâmica não garantem a manutenção do meio ambiente, impondo, pois, um paradigma novo ao modelo de produção e consumo do Ocidente. O desenvolvimento sustentável põe na berlinda o modelo de produção e consumo do Ocidente, que ameaça o equilíbrio planetário.

Verifica-se, portanto, que a questão ambiental escapa aos regionalismos locais, perpassando, em muito, as noções de fronteira definidas pelos clássicos conceitos tradicionais de Estado, passando, assim, o mundo, a defrontar-se com uma nova realidade do desenvolvimento econômico industrial, qual cuide da necessidade de regulação global das atividades econômicas potencialmente causadoras de impacto ambiental, máxima quando estas se mostram aptas a produzir impactos ambientais em outros países que não àqueles que irão usufruir a riqueza advinda da atividade degradante do bem ambiental.

³ Ibidem (p. 74), com fulcro na doutrina de Camargo, assentam que: "A definição compreende dois elementos: um substantivo (desenvolvimento) e um adjetivo, que o qualifica (sustentável). Todavia, a expressão não deixa de ser tão fluída. Ora, enquanto o adjetivo refere-se à qualidade ambiental, o substantivo, as mais das vezes, identifica-se, e é comumente usado como sinônimo de progresso, e cujo significado contemporâneo ainda restringe-se à noção de crescimento econômico, de acumulação de riquezas e produção industrial, ainda predominante, em que pese os esforços de resignificação do termo. Assim é que o desenvolvimento é conquistado através do progresso indefinido rumo a índices de produtividade e patamares cada vez mais elevados de riqueza material".

2.2 O MERCOSUL E SEU PAPEL INTEGRATIVO NO CONTINENTE SUL-AMERICANO: A CONSCIÊNCIA AMBIENTAL FRENTE ÀS NECESSIDADES ECONÔMICAS DOS SEUS MEMBROS.

A geopolítica mundial está mudando. O integracionismo é fenômeno presente ao direito internacional contemporâneo e macro-fatores típicos a realidade de uma sociedade global onde a comunicação é imediata, a produção é de massa e os fatores sócio-econômicos mundiais passam, por força da globalização, a fazer parte na vida de cada um dos cidadãos do mundo, tem exigido uma vontade política nova aos Estados soberanos para obtenção de metas que, necessárias à aplicação da justiça social em âmbito doméstico, sozinhos, não logriam obter.

Este processo pelo qual os países passaram desde meados do século XX a se governar, como resultante da realidade integracionista, comumente decorrente de necessidades econômicas, somada a proximidade geográfica ou características políticas assemelhadas, tem feito com que os Estados soberanos exteriorizem suas economias e, com isso, suplantem a marcos fronteiriços, compondo blocos econômicos comuns que, assim, pouco a pouco vão atenuando as clássicas concepções do Direito Internacional e da própria noção de soberania inerente à ordem jurídica interna dos Estados, partes destes blocos integracionistas.

Ocorre que o processo integracionista, a par de fomentar vantagens aos seus membros, propicia inevitável choque de interesses que, assim, reclamam um mecanismo de solução não beligerante, nem fragmentária destes blocos, o que, a primeira vista, a representação de um órgão com jurisdição sobre os países membros seria capaz de ofertar. Sem tal organismo, há de preponderar à resolução consensuada das situações litigiosas advindas das necessidades de desenvolvimento econômico-industrial dos países integrados.

No caso do mercosul, pela sua origem formal no processo integracionista intergovernamental de Argentina, Brasil, Uruguai e Paraguai, viu-se desencadeado um processo de cooperação regional destinado a criar um Mercado Comum. Registrando

Nascimento (2005)⁴ que o processo de integração mercosulina, sob o aspecto da vontade política de formação de um bloco comum, surgiu por iniciativa dos governos da Argentina e do Brasil, a cuja vontade política, posteriormente, aderiram Uruguai e Paraguai.

Agregue-se em dito contexto que, por força do objetivo inicial de formação de um Mercado Comum, face das inúmeras variantes necessárias à implementação deste intento por países que não estavam amadurecidos para se submeterem a um cenário supranacional⁵, optou-se pela intergovernamentabilidade como forma de integração das relações dos Países membros do Mercosul.

É que a Supranacionalidade relaciona-se com o ideal de Direito Comunitário, prevalecendo, em algumas matérias de interesse da Comunidade, sobre o direito nacional de cada país-membro. Assim, frente à insegurança que cercava o processo, dado o inicial clima de desconfiança entre os países membros do Mercado Comum do Sul, optou-se por informar-se este sob o signo da intergovernamentabilidade, que traz em si, ínsita, o mecanismo de consenso para as deliberações de interesse do bloco e a necessidade de uma atividade legislativa interna dos Estados-membros para que as deliberações da comunidade possam se impor, inclusive, no âmbito interno de cada país.

Portanto, a intergovernamentabilidade se apresentou como opção política do Mercosul, no que possibilitou aos seus membros manterem-se atrelados ao bloco sem permitirem qualquer mitigação de suas respectivas soberanias, no que se refere ao

⁴ Para esta: "O Mercosul teve seu embrião com a Declaração de Iguazu, assinada em 30 de novembro de 1985, pelos então Presidentes do Brasil, José Sarney, e da Argentina, Raúl Alfonsín, por ocasião da inauguração da ponte Presidente Tancredo Neves, ligando Foz de Iguazu a Puerto Iguazu, na tentativa de fazer nascer uma política de aproximação entre os dois países, que viviam em constante atrito. Um ano depois, em julho de 1986, mais um estágio foi concretizado, com o Programa de Integração e Cooperação Econômica (PICE), e, ainda, dois anos mais tarde, em novembro de 1988, foi assinado o Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento (TCD), que previa a existência de um espaço econômico comum, no prazo de dez anos, com a suplantação dos conflitos bilaterais. A essas tratativas entre Brasil e Argentina, com vistas à criação de um bloco regional, aderiu o Uruguai e, pouco depois, o Paraguai, culminando com a assinatura do Tratado de Assunção, em 26 de março de 1991, em vigor no círculo internacional aos vinte e nove dias de novembro desse mesmo ano, com o depósito das ratificações dos quatro países. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br>>. Acesso em: 20 fev. 2007."

⁵ Na época em que se constituía formalmente o Mercosul, com a assinatura do Tratado de Assunção em 26 de março de 1991, a Europa já passava ao estágio de Comunidade com a assinatura do tratado de Maastricht, firmado em 7 de fevereiro de 1992.

auto-regramento interno e, ainda assim, participarem de processo integracionista com vistas à formação de um bloco econômico comum.

É uma sistemática de intergovernabilidade que permite enxergar quadro de dificuldades quando se busca vislumbrar no âmbito do mercosul - bloco sul-americano de maior destaque econômico no continente - a possibilidade de mobilização coletiva no discurso antropológico de que deve se cercar a consciência ambiental contemporânea e as necessidades de desenvolvimento econômico de cada qual dos seus membros, especialmente diante das assimetrias que envolvem os seus participantes, quais, a bem da verdade, só podem ser mitigadas por intermédio do desenvolvimento econômico-industrial e conseguinte deflagração de atividades, do ponto de vista ecológico, potencialmente impactantes.

Assim, diante das diversas variantes que envolvem o tratamento regional da economia de países reunidos em bloco, as suas assimetrias internas e seus regionalismos locais, não se teve, no caso do mercosul, alcançada, em qualquer fase de sua construção, a conformação de um consenso mobilizador coletivo da necessidade de correção de suas assimetrias econômicas mediante o respeito à proteção do bem ambiental, cujo enfoque da conscientização popular da necessidade de preservação deste bem, pode, ainda, em algumas situações, como no caso das fábricas de papel e celulose na margem oriental do rio Uruguai, servir de estopim para movimentos de divisão intestina do bloco⁶, e aí, o que é mais gravoso, com o risco do completo abandono desta consciência coletiva que deve se fazer presente nas atividades produtivas de riqueza no continente sul americano.

O esquecimento deste valor - que por seu turno representa o próprio esquecimento do elemento coletivo humano, inclusive as futuras gerações, pois são estes que vão sofrer os impactos de toda e qualquer atividade degradante deflagrada no presente - no processo do discurso político e econômico que envolve o tratamento da questão ambiental no âmbito da América do Sul e mais especificamente no bloco

⁶ Segundo Seitz (2006), em novembro de 2006, em vista dos movimentos populares realizados em Gualeguaychú, Argentina, de reprovação social da Construção da Fábrica de Papel e Celulose em Fray Bentos, Uruguay, o Presidente Tabaré Vasquez deslocou tropas do exército uruguaio para custodiar a fábrica da empresa Botnia, o que segundo o governo Uruguaio se deu para evitar possíveis danos à fábrica que representa o maior investimento estrangeiro já realizado no país, na ordem de US\$1.000.000,00 (um milhão de dólares).

econômico do mercosul, assim, passa a ser um preocupante fator de desaglutinação e, aí, mais grave, de abandono do ideal do desenvolvimento sustentável como premissa econômica maior que deve seguir sendo implementada na região.

Posturas representativas de um nacionalismo brutal, cego e agora focado sob o escudo da questão ambiental, passam, então, no nosso sentir, antes de representar um risco à integração, a representar um risco maior ao próprio discurso mobilizador da consciência de proteção ambiental comum, cujo desenvolvimento de políticas industriais de competição⁷ podem levar ao desprendimento para com qualquer ética no plano ambiental, numa demonstração da incapacidade do bloco mercosulino de produzir a redução de suas assimetrias e a conseguinte implementação de políticas integrativas e de desenvolvimento sustentável comum, tão necessárias à região, e, mesmo, ao mundo.

2.3 A CRISE DAS “PAPELERAS”.

Antes de continuar-se o enfrentamento da problemática econômica e ambiental na crise da chamada “Guerra das Papeleras”, inclusive com ausculta dos discursos argentino e uruguaio, convém revolver, em breves linhas, a gênese do problema, surgido no ano de 2003 na gestão do presidente uruguaio Jorge Batlle, autorizando a construção de duas fábricas de papel e celulose em Fray Bentos, localizada em frente à província Argentina de Entre Rios.

Destes investimentos industriais - de inegável benefício econômico para o País, pois ainda na fase de construção das fábricas o empreendimento, a ser levado a cabo, respectivamente, pelas empresas filandesa Botnia e espanhola Ence, representará um investimento interno da ordem de 3,2% do Produto Interno Bruto do Uruguai e 1.600 empregos diretos - surgiu, no outro lado do rio Uruguai, o impasse rotulado sob a ótica

⁷ Delferico (2006), após ressaltar a possibilidade da redução do branqueamento da celulose como uma possibilidade de produção de uma atividade econômica menos impactante, bem assim, a importância de uma via bilateral de estudo do problema, inclusive para futuros empreendimentos, ressalta o interesse de Corrientes e Misiones pela instalação de indústrias similares em suas províncias que também compartilham o rio Uruguai.

ambientalista, firmado na assertiva de que as duas fábricas de papel e celulose afetariam o meio ambiente e o turismo de natureza desenvolvido nesta região da Argentina.

Contrapuseram-se, mais uma vez, os interesses econômico-industrial e ambiental, cuja busca de uma solução ecologicamente equilibrada, infelizmente, ainda, não se fez alcançar, mas que somente será obtida quando se incutir em volta das projeções dos dois países envolvidos na crise, a perspectiva da resolução do impasse mediante o mecanismo de consensos e consequentes medidas viabilizadoras do desenvolvimento sustentável de suas indústrias e economias, inclusive, as que desenvolvidas as margens do rio Uruguai.

O lado Argentino apegar-se no discurso motivador social coletivo, vazado no plano ambientalista⁸, de que o seu vizinho descumpriu para com as normas de procedimento previstos para o uso do rio Uruguai, que exigiriam a utilização de medidas precaucionais em empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental, como se daria na utilização de mecanismos de informação e consultas prévias de obras que pudessem afetar a navegação, a qualidade das águas ou o regime do rio como recurso compartilhado⁹.

Em suma, a síntese do discurso Argentino é de índole ambientalista, focada no ideal da necessidade de implementação de um desenvolvimento sustentável na região; o que tanto se justifica quando se toma em conta que nos meses de janeiro, fevereiro e março, Gualeguaychú, também situada às margens Argentinas do rio Uruguai, recebe cerca de 400.000 mil turistas, o que gera um influxo de capital ponderável e que, segundo a sua ótica da questão, alcança ao propósito de preservação ecológica, mediante um desenvolvimento econômico contínuo, via do manejo correto dos recursos naturais, pela exploração do turismo de maneira ecologicamente racional, dado que o turismo de natureza não modifica, ou modifica o mínimo possível, o meio ambiente.

⁸ Segundo dados constantes do site <http://www.noalapapelera.com.ar/portal/>, acesso em: 26 Mai. 2007: "El impacto ambiental que provocarían estas dos mega empresas que se están instalando sobre las márgenes del Río Uruguay, Río de patrimonio bilateral, estarán haciendo uso de dióxido de cloro en el proceso para blanquear la celulosa, este es el elemento central en la producción de dioxinas, una de las sustancias venenosas más tóxicas, capaz de originar graves problemas de salud y de reproducción tanto en las personas como en especies acuáticas, lo cual indica que no solo afectaría la madre naturaleza, el peligro es aún mayor, nuestra salud se ira deteriorando, nuestra vida, la de nuestros hijos y nietos, estará en riesgo."

⁹ Jobim (2007).

O Uruguai, por seu turno, se põe na condição de vítima do Governo Argentino que por tencionar a instalação de indústrias assemelhadas em seu território, estaria manejando mecanismos unilaterais de bloqueio de estradas e pontes comuns aos dois países, violando o direito de ir e vir e o livre comércio na região de fronteira do Uruguai, também atingida em suas potencialidades turísticas com os movimentos populares de bloqueios de acesso feitos na Argentina e não combatidos pelo governo do País vizinho.

A par do acerto de uma ou outra tese, logicamente, aqui sintetizadas nas suas premissas gerais, e o distanciamento existente entre a retórica de um ou outro discurso simpático às causas abraçadas, porquanto Buenos Aires tem suas próprias “papeleras” rio acima¹⁰, tem-se, desenhado, com a intervenção da Espanha, uma perspectiva de aproximação de Uruguai e Argentina; o que, por enquanto, apresenta-se como a única perspectiva viável de solução da problemática decorrente deste incidente, que envolto no forte regionalismo que tem cercado o próprio mercosul desde o seu nascedouro, busca, ao menos, dar ao problema o enfoque ambiental devido, a ser obtido mediante uma política bilateral de desenvolvimento econômico e industrial sustentável as margens do rio Uruguai.

2.4 A MEDIAÇÃO ESPANHOLA E A ESPERANÇA DA OPÇÃO POR UM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ao longo destes cinco anos que cercaram o início da chamada “Guerra das Papeleras” e as iniciativas de Argentina e Uruguai para resolução unilateral do problema, inclusive com o recurso a Corte Internacional de Haia¹¹, não se viu, até a

¹⁰ Tamer (2007).

¹¹ Conforme Seitz (2006), em novembro de 2006 o “Uruguay denunció a Argentina ante la Corte Internacional de Justicia de La Haya por el bloqueo del puente hacia Fray Bentos. El gobierno sostiene que la protesta genera cuantiosas pérdidas económicas al impedir que camiones y turistas ingresen al país. En julio, ese mismo tribunal denegó una petición argentina para que se suspenda la construcción de la papelera hasta que se expida sobre si es contaminante o no. Y a principios de septiembre, el Tribunal Arbitral del Mercosur falló en favor de Uruguay en una demanda contra Argentina por no haber impedido los cortes de ruta”.

intervenção da Espanha¹², em fevereiro de 2007, propondo-se na condição de mediadora do conflito¹³, a reflexão quanto à necessidade de resolução do impasse pelas óticas econômica e ambiental conjuntamente enfrentadas e não somente com a preponderância de uma ou outra vertente valorativa dos interesses sopesados, como pretendido, de início e na intolerância de que cercou o discurso nacionalista, por Uruguai e Argentina.

Este processo de solução consensuada, iniciado em abril de 2007 na Cidade de Madri, Espanha, com o apoio do Rei Juan Carlos II, parece poder constituir-se em iniciativa capaz de reverter o eixo até então imposto para a resolução do conflito em torno da instalação das fábricas de papel e celulose nas margens orientais do rio Uruguai, conhecido como a “guerra das papeleras”.

A solução compactuada pretende-se, pois, ao foco de quatro eixos de negociação, a saber: *a uma*, a localização da fábrica da empresa finlandesa Botnia; *a duas*, os bloqueios de estradas pelo lado argentino, que tem criado dificuldades a economia uruguaia, especialmente no turismo local; *a três*, o estatuto do Rio Uruguai; e *a quatro*, a proteção do meio ambiente¹⁴.

Equívoco de escala de valores com que porventura elencada a pauta, que deveria, pela ótica ambiental contemporânea, primar-se pela proteção ambiental como referencial de negociação e consenso, sem que com tal afirmação se esteja a defender uma visão biocentrista do problema¹⁵, representa, contudo, uma importante iniciativa na busca de uma solução consensuada e não-fragmentária do bloco mercosulino diante deste impasse e, mais que isto, representa uma perspectiva real, dantes não visualizada, de uma solução pautada sobre o prisma da tutela do bem ecológico pela ótica do desenvolvimento sustentável, tudo concebido conforme ótica de Almeida Júnior e Coutinho (2006, p. 79) quando, após discorrerem sobre a imprecisão do conceito

¹² Que se registre, tem seus interesses econômicos trazidos a pauta de negociação, já que a Ence – que implementará a construção da segunda fábrica de papel e celulosa na região, é espanhola.

¹³ Jobim (2007).

¹⁴ Ibidem.

¹⁵ Almeida Júnior e Coutinho (2006, p. 76), recorrem à doutrina de Costa Neto, para assentar que: “Ao lado do antropocentrismo, vem se firmando a concepção biocêntrica, também chamada de egocêntrica, em que a natureza é a medida de todas as coisas, encontrando-se o homem integrado àquela. Segundo esta concepção, a natureza também possui um valor intrínseco, pois ‘preconiza que todos os seres vivos e a natureza possuem o mesmo valor, o que implica a proteção do meio ambiente pelo que ele representa em si, possibilitando o reconhecimento de um ‘respeito moral’ pela natureza’.”

frente à indeterminação dos enunciados lingüísticos¹⁶, tomam possível a delimitação de um núcleo essencial deste processo:

É possível, entretanto, atribuir-lhe um núcleo essencial, embora com um certo grau de abstração, através da fixação de parâmetros. Em seu núcleo, encontra-se a necessidade de submeter o progresso econômico à qualidade ambiental, visto que o meio ambiente deve ser pensado não só como espaço e *habitat*, mas como fonte primária do desenvolvimento da própria vida. Assim, no preenchimento do conteúdo do desenvolvimento sustentável, nas situações concretas, o intérprete deve sempre ter em mente que a imbricação entre eficiência econômica, justiça social e prudência ecológica, ou seja, progresso econômico aliado à qualidade ambiental.

É assim que o estreitamento do diálogo e a possibilidade levada à mesa de negociação em início de maio de 2007¹⁷, da proposta da Espanha para criação de cinturões verdes ao redor das fábricas de papel e celulose a serem instaladas a margem oriental do rio Uruguai, pode se constituir no primeiro passo para a resolução da chamada “guerra das papeleras”.

A esta perspectiva se somam outras possibilidades, também aventadas em mesa de negociação, como a criação de “uma zona de responsabilidade compartilhada” entre Fray Bentos, no Uruguai, onde está localizada a fábrica da empresa finlandesa Botnia, e Entre-Rios e Gualeguaychú, na Argentina, localizadas do outro lado do rio donde se concentram os protestos ambientalistas, podendo advir, ainda, o envolvimento de uma instituição multilateral no monitoramento ambiental da região, bem assim, a própria relocação da outra fábrica, da companhia espanhola Ence, para Conchillas, no departamento de Colônia, no Uruguai; tudo de modo a permitir a antevisão de que a conscientização das autoridades dos dois países pode aproximar-se do estágio de assimilação da consciência ecológica necessária à resolução do problema a base do desenvolvimento sustentável e da necessidade da efetiva tutela ambiental, também, no

¹⁶ Garcé (2003, p. 15) após conceber a semiótica como uma metalinguagem que se ocupa dos diferentes sistemas de signos, identifica, ao aporte doutrinário de Charles Morris, três dimensões do signo das palavras: “(...) *la sintáctica*, que atende al relacionamiento de los signos entre si com prescindencia de su significado; b) *la semântica*, que atende al relacionamiento de los signos y lo que estos significan o designan y c) *la pragmática*, que atende al relacionamiento de los signos com sus usuários.”

¹⁷ Jobim (2007).

plano econômico e industrial, para a efetiva preservação deste bem a atual e as futuras gerações.

Sem tais perspectivas, tem-se a mera retórica discursiva, que a par dos esforços na construção de uma ou outra consciência coletiva, não logrou, como não poderia lograr, êxito na efetivação de um consenso resolutivo do problema, nem muito menos foi capaz de produzir mecanismos práticos de solução da questão a vista da compatibilização dos interesses discutidos e que necessitam ser efetivamente valorados e protegidos.

3 CONCLUSÕES

Apesar de não ser recente a problemática do desenvolvimento econômico frente à degradação ambiental, a doutrina registra que somente a partir de 1960 é que se despertou para a percepção do impacto ecológico advindo do processo produtivo industrial, cuja discussão do assunto difundida nas três últimas décadas do século passado, galga, agora, novo patamar, firmado na conscientização de que a degradação ambiental é de cunho universal.

É neste contexto que se dimensiona uma nova etapa da conscientização coletiva ecológica, cujo discurso antropocêntrico moderado na questão ambiental necessita, progressivamente, perpassar ao plano retórico, efetivando-se diante da mobilização coletiva global, na formação de uma consciência ambiental capaz de dar propulsão a uma etapa de desenvolvimento industrial e econômico ecologicamente equilibrado.

A questão ambiental, por escapa aos regionalismos locais, ultrapassando as noções de fronteira classicamente conhecidas, tem se defrontado com uma nova realidade do desenvolvimento industrial, relativa à necessidade de regulação global das atividades econômicas potencialmente degradadoras, especialmente quando estas se mostram aptas a produzir impactos ambientais em outros países que não irão usufruir da riqueza advinda da atividade degradante do bem ambiental.

Outrossim, a geopolítica mundial está mudando, sendo o fenômeno integracionista, presente no direito internacional contemporâneo, fruto de uma vontade política nova aos Estados soberanos para obtenção de metas que, necessárias à aplicação da justiça social em âmbito doméstico, sozinhos, não conseguiriam obter.

O processo integracionista apesar de fomentar inúmeras vantagens, propicia, também, conflitos de interesses que reclamam um mecanismo de solução não beligerante, nem fragmentária, devendo preponderar à resolução consensuada dos litígios decorrentes das necessidades de desenvolvimento industrial dos países membros destes blocos regionais.

O Mercosul, bloco ao qual integram Argentina e Uruguai, adotou a sistemática da intergovernamentabilidade que, por não permitir o compartilhamento de soberania em matérias de interesse comum, como se daria com a questão ambiental, permite enxergar quadro de dificuldades quanto à mobilização coletiva no discurso antropológico que deve cercar a consciência ambiental contemporânea e as necessidades de desenvolvimento econômico de cada qual dos seus membros, especialmente quando se tem em conta às assimetrias que envolvem os seus participantes, quais, a bem da verdade, por hora, só podem ser mitigadas por intermédio do desenvolvimento industrial e conseguinte manejo de atividades ambientalmente impactantes.

As diversas variantes que envolvem o tratamento regional da economia de países integrados, a necessidade de diminuição de suas assimetrias no plano externo e o regionalismo local, no caso do mercosul, não permitiram, até o presente momento, a formação de um consenso mobilizador coletivo da necessidade de correção de suas assimetrias econômicas mediante o respeito à proteção do bem ambiental, donde o processo de conscientização popular da necessidade de preservação deste bem, no caso das fábricas de papel e celulose na margem oriental do rio Uruguai, serviu, então, de estopim para um movimento de divisão intestina do bloco, sendo o mais gravoso deste processo, o risco do completo abandono da conscientização coletiva que deve se fazer presente nos meios produtivos de riqueza que causam degradação ecológica.

O abandono deste valor - que representa o próprio abandono do elemento coletivo humano, inclusive as futuras gerações, pois são estas que vão sofrer os

impactos de toda e qualquer atividade degradante deflagrada no presente -, no processo do discurso político e econômico que envolve o tratamento da questão ambiental no âmbito do mercosul, assim, passou a ser um preocupante fator de risco de desaglutinação no continente e, aí, mais grave, de abandono do próprio ideal do desenvolvimento sustentável como premissa econômica maior que deve seguir sendo implementada na região.

A chamada “Guerra das Papeleras”, deflagrada no ano de 2003, durante o governo do presidente uruguaio Jorge Batlle, quando autorizou a construção de duas fábricas de papel e celulose em Fray Bentos, localizada em frente à província Argentina de Entre Rios, cujos investimentos trouxeram inegável benefício econômico para o Uruguai, fez surgir, do outro lado do rio, um impasse catalogado sob a rubrica ambientalista, firmado na premissa de que tais atividades afetariam o meio ambiente e o turismo de natureza desenvolvido naquela região da Argentina.

Ao longo do tempo que cercou o conflito, donde predominou a tentativa de resolução unilateral do problema, não se viu desenvolvida reflexão quanto à necessidade de resolução do impasse pelo enfrentamento conjunto das óticas econômica e ambiental.

Em abril de 2007, contudo, mediante a intervenção da Espanha, iniciou-se a discussão de uma solução consensuada que parece poder constituir-se em iniciativa capaz de reverter o eixo até então tomado para a resolução do conflito, porquanto o estreitamento do diálogo levado à mesa de negociação, com a proposta da criação de cinturões verdes ao redor das fábricas de papel e celulose a serem instaladas na margem oriental do rio Uruguai e o controle por uma instituição multilateral de monitoramento ambiental da região e outras medidas protetivas, podem se constituir no primeiro passo para a resolução da chamada “guerra das papeleras” segundo a consciência ecológica necessária a resolução do problema, a base do ideal do desenvolvimento sustentável e da necessidade da efetiva tutela ambiental para as atuais e futuras gerações.

PAPER WAR: FROM DISCURSIVE RHETORIC OF THE ENVIRONMENT TO SUSTAINABLE DEVELOPMENT

ABSTRACT

The need to balance up production of wealth and environmental preservation is a contemporary discussion of global interest. Along this environmental awareness emerged from the midst of a new geopolitical world, where countries experience integrationist processes to achieve social purposes that could not obtain alone, environmental impact, by overcoming the traditional notion of borders, especially when the ecological damage reaches those who will not have the benefits from the produced wealth, becomes a fragmented factor in this new conjuncture of international law. The problem, experienced by Mercosul countries with the 'paper war,' initiated between Uruguay and Argentina over the economic exploitation of the shared Uruguay River, will be analyzed now in order to see, on the recent mediation of Spain, a perspective solution of the problem presented in the form of moderate anthropocentrism and from the aspect of sustainable development.

Keywords: Integrationism. Development. Sustainability.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA JÚNIOR, Antonio Borja de; COUTINHO, Francisco Seráfico da Nóbrega. A matriz teórica do direito ambiental: uma reflexão sobre o fundamento da necessidade de preservação do meio ambiente. **Revista Direito e Liberdade**, Edição Especial, v. 3, n. 1, set. 2006.

BRAGA JÚNIOR, Sérgio Alexandre de Moraes. Jurisgaia: a questão ambiental e os limites de sua invocação. **Revista Direito e Liberdade**. v. 4, n. 1, jul/dez. 2006.

DELFERICO, Luis Esteban. **Papeleras, otro enfoque**. Disponível em: <<http://www.noalapapelera.com.ar/portal/>>. Acesso em: 26 Maio 2007.

FARIAS, Talden Queiroz de. Configuração jurídica do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. **Revista Direito e Liberdade**. v. 4, n. 1, jul/dez. 2006.

GARCÉ, Luis Meliante. **Semiótica y derecho penal**. Aproximación interdisciplinaria y vinculación con la práctica. Carlos Alvarez: Montevideo, 2003.

JOBIM, Nelson Franco. Disponível em
<<http://nelsonfrancojobim.blogspot.com/search/label/Guerra%20das%20Papeleiras>>. Acesso em: 26 Maio 2007.

NASCIMENTO, Claudia Lyra. **O dilema da incorporação das normas do mercosul no ordenamento jurídico brasileiro**. Brasília: UNILEGIS/UFMS, 2005. (Trabalho final apresentado em Curso de Especialização em Direito Legislativo).

SEITZ, Max, BBC Mundo, Buenos Aires. Disponível em:
<http://news.bbc.co.uk/1/hi/spanish/business/newsid_6196000/6196590.stm>.
Acesso em: 26 Maio 2007.